

PROCESSO CEE- Nº 3113/73  
INTERESSADO - MARLENE CYLMARA GUERRATO  
ASSUNTO - Equivalência de estudos feitos no exterior  
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação  
RELATOR - Conselheiro HILÁRIO TORLONI

HISTÓRICO: Marlene Cylmara Guerrato, filha de Hugo Guerrato e de Marlene Martins Guerrato, nascida em Atibaia aos 4 de março de 1956, residente e domiciliada em Tupã, SP, vem requer revalidação de estudos feitos no exterior (um semestre).

Seu histórico escolar é o seguinte:

a) após o primário, 4 series ginasiais, no Colégio Estadual de Vila Abarca, de Tupã;

b) em 1971 e 1972, cursou a 1ª e 2ª séries do 2º ciclo, no GEN N. S. Auxiliadora e Colégio Estadual de Vila Abarca, respectivamente, tendo sido aprovada para a 3ª serie;

c) de janeiro a junho de 1973, frequentou, na "Saint Bonaventure High School", de Ventura, Califórnia, USA, as seguintes matérias: Álgebra, História dos EUA e da Califórnia, Religião, Literatura Universal, Literatura Americana e Educação Física;

d) no 2º semestre de 1973, está frequentando a 3ª série no Instituto de Educação Estadual "Índia Vantuire", de Tupã.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra amparo no art. 100 da Lei federal nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e em jurisprudência deste Conselho. O processo acha-se regularmente instruído.

CONCLUSÃO: A vista do exposto, votamos no sentido de que os estudos feitos no exterior por MARLENE CYLMARA GUERRATO sejam considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de 1º semestre da 3ª série do 2º grau. Podem ser convalidados sua matrícula e de mais atos escolares referentes a esta série e, na avaliação do seu rendimento escolar em 1973, devem ser considerados apenas os índices de notas e frequência relativos ao 2º semestre.

É o nosso parecer, s.s.j.

CESG, em 21 de dezembro de 1975

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1975 e Portaria GP nº 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota curso seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro. Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DELORENZO NETO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CESG, em 21 de dezembro de 1973

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO - Presidente